



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC
EDITAL Nº 008/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE
PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO LITERÁRIO
AGOSTO DAS LETRAS e QUADRINHOS INTUADOS – 2026**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, representada pela sua presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, em consonância com a Lei nº 13.696/2018 que institui a PNLL - Política Nacional do Livro e Leitura, com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.835/2024, que institui o Marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura, e na Lei 14.903/24; Processo Administrativo nº FEC-PRC-2026/01152, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de 18 atividades literárias, de cordel, de cultura popular e de HQ para compor a programação do evento literário “Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados” 2026, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 O **AGOSTO DAS LETRAS E O QUADRINHOS INTUADOS** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado na congregação de leitores, profissionais e estudantes em torno de temas relacionados ao livro, leitura, literatura e biblioteca, com reconhecimento a literatura, cordel, cultura popular e quadrinhos paraibanos, promoção aos equipamentos de leitura e pesquisa, implantação e incentivo a núcleos de HQs mantidos por organizações sociais e/ou grupos culturais instalados no Estado da Paraíba.
- 1.2 A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.
- 1.3 O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos respectivamente nos incisos X e VI do art. 3º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Cultura da Paraíba.
- 1.4 A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Estadual de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública, conforme preconizam a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de **18 (dezoito)** propostas artísticas para compor a programação do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do Estado da Paraíba, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1 Esse Edital adota as seguintes definições:

- 3.2 AGOSTO DAS LETRAS E QUADRINHOS INTUADOS, são dois eventos culturais promovidos pela Biblioteca Pública Juarez da Gama Batista, Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e Gibiteca Henfil e busca fomentar ações literárias, de cordel, de cultura popular e de HQs em todo Estado da Paraíba. Portanto, tal certame visa a seleção de grupos e/ou artistas para realização de 18 (dezoito) propostas artísticas para compor a programação do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados – 2026, a ser realizado nas cidades de Alcantil, Paulista e Guarabira, durante todo o mês de agosto, segue abaixo:

3.2.1 03 (três) propostas de **contação de histórias**;

3.2.2 03 (três) propostas de **saraus literários, poéticos e/ou recitais**;

3.2.3 03 (três) propostas de **vivências literárias**;

3.2.4 03 (três) propostas de **vivência de cordel**;

3.2.5 03 (três) propostas de **vivências de histórias em quadrinhos**;

3.2.6 03 (três) propostas de **apresentação de cultura popular**.

- 3.3 Entende-se por **contação de histórias** a apresentação lúdica de incentivo à leitura e ao imaginário, apresentada por artistas individual ou grupo, adaptável a espaços públicos e/ou abertos, com 2 (duas) apresentações, sendo uma no turno da manhã e uma no turno da tarde, com duração entre **40 e 50 minutos** e classificação indicativa livre.

- 3.4 Entende-se por **saraus** a apresentação de textos e poesias, através de leituras, recitais e performances, com o propósito de compartilhar experiências lúdicas e recreativas, integrando dança, música e demais áreas artísticas, com duração entre **50 e 60 minutos** e classificação indicativa livre.

- 3.5 Entende-se por **vivência literária, vivência de história em quadrinhos e vivência em cordel**, a realização de aulas práticas expositivas com carga horária total de **06 (seis) horas**, (sendo 3h no turno da manhã e 3h no turno da tarde, em turmas distintas), realizada por 01 (uma) ou mais pessoas, durante 01 (um) dia, para o compartilhamento de saberes literários, de HQs e de cordel, com classificação indicativa livre.

- 3.6 Entende-se por **cultura popular** apresentações que celebrem raízes e tradições através de danças, músicas, teatro popular e/ou bonecos e folclore, com duração entre **50 e 60 minutos para apresentação**, realizada por 01 (uma) ou mais pessoas, durante 01 (um) dia, para o compartilhamento de saberes, com classificação indicativa livre.
- 3.7 O Agosto das Letras e o Quadrinhos Intuados 2026, serão realizados nas cidades abaixo mencionadas com suas respectivas suplências. Entende-se por suplência o município que sediará a atividade caso ocorra alguma eventualidade no município contemplado. Abaixo segue os municípios e suas respectivas regionais de cultura:

REGIONAL DE CULTURA	MUNICÍPIO CONTEMPLADO	MUNICÍPIO SUPLENTE
3ª Regional	Alcantil	Boa Vista
10ª Regional	Paulista	Carrapateira
2ª Regional	Guarabira	Bananeiras

4 DOS VALORES

- 4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)**.
- 4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:
- 4.2.1 Para cada proposta de contação de histórias selecionada será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;
- 4.2.2 Para cada proposta de sarau selecionado será pago um cachê de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;
- 4.2.3 Para cada proposta de vivência literária, será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;
- 4.2.4. Para cada proposta de vivência de cordel será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso;
- 4.2.5 Para cada apresentação de cultura popular, será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso.
- 4.2.6 Para cada proposta de vivência em HQ, será pago um cachê de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), deduzidos os tributos devidos, quando for o caso.
- 4.2.7 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta da FUNESC, na função programática 13.392.5009.4970.0287 (Política para as Artes - Formação,

Promoção, Circulação e Fomento), fonte nº 500 e naturezas de despesa 3.3.90.39.00 e 3.3.90.36.00.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

5.1.1 Cotas regionais, de acordo com o Anexo Único do Decreto Estadual nº 44.802, de 04 de março de 2024;

5.1.2 Cota de 30% (trinta por cento) serão destinadas a artistas que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes);

5.1.3 Cota de 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, quilombolas ou ciganas;

5.1.4 Cota de 5% (cinco por cento) destinados para as pessoas com deficiência para propostas cujo agente cultural ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.1.5 Cota de 50% serão direcionadas para artistas mulheres ou grupos que tenham pelo menos 70% de integrantes mulheres.

5.2 A reserva de vagas para os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, será aplicada depois do resultado final, observando o critério de obtenção da nota mínima de corte de 07 (sete) pontos;

5.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) (afrodescendentes) ou para as etnias indígenas, quilombolas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração no formulário de inscrição, conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme [o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true)

5.4 Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

5.5 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência, desde que na mesma Regional de Cultura.

5.6 Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.3, os recursos serão destinados às Regionais de Cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

- 5.7 Os Agentes culturais que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;
- 5.8. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas ao agente cultural cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- 5.9 Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o agente cultural deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC.

6 DAS CATEGORIAS E CONDIÇÕES DE VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

CATEGORIA				
Descrição	Número de propostas	Valor do certame	Agente Cultural	
			Pessoa Jurídica	Pessoa Física
Agosto das Letras	15	R\$. 35.700,00	Sim	Sim
Quadrinhos Intuados	3	R\$. 7.200,00		

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital:

7.2 Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas (Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa jurídica, com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artístico-culturais, com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes ou sediadas no estado da Paraíba.

7.3 Após a seleção, em casos de representação, será exigido o preenchimento de Declaração de Representação Artística do agente cultural e/ou grupo, **Anexo 7**;

7.4 Fica sob responsabilidade do/a artista selecionado/a:

7.4.1 A logística e o custeio de eventuais despesas que decorrerem para a realização dos espetáculos e todo o material necessário à realização das vivências lúdicas;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8718

- 7.4.2 Em caso de impossibilidade de realização da atividade por situações adversas, uma nova data deverá ser definida em comum acordo, no período de realização do projeto, entre a FUNESC, o grupo/ministrante.
- 7.5 Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas, integrantes da Fundação Espaço Cultural da Paraíba (FUNESC), Fundação Casa de José Américo (FCJA), Fundação Ernani Sátiro (FUNES), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e parentes até 3º grau, companheiros e cônjuges ligados aos membros da comissão. No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão declarar ciência de que não integram as instituições acima mencionadas e parentesco, assumindo integralmente a responsabilidade por esta declaração.
- 7.6 Não serão admitidas as inscrições de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas inseridas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, bem como impedidos de contratar com a Administração Pública, cabendo à FUNESC esta verificação.
- 7.7 Não havendo artistas ou grupos/coletivos, residentes nas respectivas cidades, selecionados neste edital, a comissão de seleção poderá decidir pelo remanejamento de artistas residentes em outros municípios.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **08h00** de **14/07/2026** às **23h59** de **26/07/2026**.
- 8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da FUNESC <http://www.funesc.pb.gov.br>, como toda e qualquer informação estará disponível no mesmo endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>.
- 8.3 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o agente cultural deverá optar por uma das categorias relacionadas nos itens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4, 3.2.5, deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.4 Somente será aceita uma inscrição por agente cultural e/ou grupo.
- 8.5 Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo agente cultural, independentemente do motivo, será considerada válida apenas a última submissão realizada dentro do prazo de inscrição. As demais inscrições serão automaticamente desconsideradas, não cabendo recurso.

9 O CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido pelo seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Prazo para impugnação do edital	14/07/2026 a 16/07/2026
Período de inscrições <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	14/07/2026 a 26/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa do Objeto e Etapa Documental <i>https://www.funesc.pb.gov.br</i>	27/07/2026
Prazo para interposição de recurso das Etapas de Objeto e Documental <i>agostodasletrasfunesc@gmail.com</i>	27/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do Resultado Final da Etapa de Análise de Objeto e Etapa Documental <i>Diário Oficial do Estado / https://www.funesc.pb.gov.br</i>	31/07/2026
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/08/2026 a 07/08/2026
Execução das atividades	11/08/2026 a 28/08/2026

9.2 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://www.funesc.pb.gov.br>.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. *Análise de Objeto*: será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;

10.1.2. *Análise Documental*: será verificada a regularidade fiscal e documental do agente cultural.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1 No ato da inscrição, o agente cultural deverá encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no **Anexo 2** - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

11.2 Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, incluindo representantes da FUNESC e de instituições culturais da Administração Pública Estadual

11.3. Os pareceristas deverão atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Concepção e conteúdo	5,0 pontos
2	Convergência com a proposta do edital	3,0 pontos
3	Portfólio do(a) agente cultural	2,0 pontos

11.4 A pontuação final da proposta não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.5 Não serão aceitas propostas artísticas de contação de histórias, saraus, de vivências literárias, de cordel, e de HQs que tenham se apresentadas nas últimas edições (2025) do Agosto das Letras e Quadrinhos Intuados;

11.6 No ato da inscrição, o(a) agente cultural deverá selecionar a cidade, observando as datas do evento, conforme o cronograma abaixo:

EVENTO	CIDADE	PERÍODO
AGOSTO DAS LETRAS e QUADRINHOS INTUADOS	ALCANTIL	11, 12, 13 e 14/08/2026
	Apresentação Cultura Popular (noite)	11/08/2026
	Vivência Literária (manhã e tarde) Vivência de HQ (manhã e tarde)	12/08/2026
	Vivência de Cordel (manhã e tarde) Sarau Poético e/ou Literário (noite)	13/08/2026
	Contação de história (manhã e tarde)	14/08/2026
	PAULISTA	18, 19, 20 e 21/08/2026
	Apresentação Cultura Popular (noite)	18/08/2026
	Vivência Literária (manhã e tarde) Vivência de HQ (manhã e tarde)	19/08/2026
	Vivência de Cordel (manhã e tarde) Sarau Poético e/ou Literário (noite)	20/08/2026
	Contação de história (manhã e tarde)	21/08/2026
	GUARABIRA	25, 26, 27 e 28/08/2026
	Apresentação Cultura Popular (noite)	25/08/2026
	Vivência Literária (manhã e tarde) Vivência de HQ (manhã e tarde)	26/08/2026

	Vivência de Cordel (manhã e tarde) Sarau Poético e/ou Literário (noite)	27/08/2026
	Contação de história (manhã e tarde)	28/08/2026

- 11.7 A efetivação da inscrição neste Edital implica na automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.
- 11.8 O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>
- 11.9 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail <agostodasletrasfunesc@gmail.com>
- 11.10 A interposição de recurso de que trata o item não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.11 A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.12 O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>
- 11.13 Propostas que não se encaixarem no objeto deste edital ou não cumprirem com as regras estabelecidas pelo certame serão desclassificadas.
- 11.14 Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por Regional de Cultura, categoria e cota étnico-social.
- 11.15 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observadas a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte de agente cultural inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.
- 11.16 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o agente cultural que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será realizado sorteio público.
- 11.17 Reserva-se o direito à FUNESC, através da sua equipe, no caso de não haver propostas habilitadas ou inscritas em alguma categoria, poderá haver procedimento complementar de seleção ou novo chamamento público.

12 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

- 12.1 Os agentes culturais deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no **Anexo 3** - Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.2. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.
- 12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada poderá ocorrer a desclassificação, devendo o agente cultural e/ou grupo recorrer a fase de recurso documental para saneamento das diligências.
- 12.4. O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 12.5 Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio do e-mail <agostodasletrasfunesc@gmail.com>.
- 12.5.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 12.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 12.7 O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site <https://www.funesc.pb.gov.br>, organizado por nome do agente cultural, cidade e categoria, do qual não caberá recurso.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 13.1 Em conformidade com o art. 23 da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a Coordenação do Evento encaminhará o Termo de Execução Cultural meio do e-mail fornecido no ato de inscrição, sendo de responsabilidade do agente cultural devolvê-lo assinado no prazo estabelecido.
- 13.2 É de exclusiva responsabilidade do agente cultural a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

- 14.1 Constatada a eventual desclassificação do agente cultural inicialmente selecionado, deverá ser convocado agente cultural suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2 Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 A Coordenação do Evento, autorizará o pagamento da atividade em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso.
- 15.2 Não serão aceitas contas poupança de nenhuma instituição bancária, nem conta corrente ou poupança do Mercado Pago;

16 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTURAL

- 16.1 Os(as) selecionados(as) autorizam à Fundação Espaço Cultural da Paraíba o uso de suas imagens e de suas respectivas atividades, tanto nos canais e redes sociais da instituição, quanto naquelas vinculadas aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, para fins exclusivos de divulgação.
- 16.2 Ao participar deste Edital, o(a) artista declara a inexistência de plágio do trabalho submetido, assim como se responsabiliza por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado de imagens ou obras.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.2 O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da FUNESC (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.
- 17.3 Ficará o(a) candidato(a) responsável por sua atualização cadastral, mantendo a FUNESC informada sobre qualquer alteração em endereços, números de telefones e e-mails.
- 17.4 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico agostodasletrasfunesc@gmail.com.
- 17.5 Os dados informados no ato de inscrição serão eliminados da base de dados em até 90 (noventa) dias após a conclusão da realização da atividade, em observância ao Art. 16 da Lei nº 13.709/2019.
- 17.5 As datas dos eventos poderão ser alteradas mediante acordo entre as partes ou unilateralmente pela FUNESC, por motivos de conveniência e oportunidade, ressalvando-se a comunicação expressa ao artista, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para realização das atividades.
- 17.6 Os casos omissos serão decididos pela presidenta da Fundação Espaço Cultural da Paraíba juntamente com a Gerência Executiva de Educação Cultural.

João Pessoa, 11 de junho de 2026



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA SILVA
Presidente
Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC